



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

LEI Nº 2.442/ 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal, representada pelo Gerente de Patrimônio da União em Alagoas, o terreno de propriedade do Município de Arapiraca.

Art. 2º O terreno, objeto da presente doação, é o Lote "01", Alvará de Desmembramento nº 033/2005, de 25 de novembro de 2005, Certidão de Registro do Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício Arapiraca/AL, Livro 2 – Registro Geral, Matrícula nº 56.972, Ficha 01, de 25 de novembro de 2005, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Frente - 50,00m, limitando-se com a Rua José Jailson Nunes;
Lado Direito - 40,00m, limitando-se com o Lote 02 deste desmembramento;
Fundos - 50,00m, limitando-se com o Lote 03, deste desmembramento;
Lado Esquerdo - 40,00m, limitando-se com a Rua Samaritana.

Área: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).

Parágrafo único. A área mencionada no caput, resulta do desmembramento do terreno doado ao Serviço Social do Comércio – SESC, conforme Lei nº 2.319/2003, Escritura Pública de Doação Pura e Simples, lavrada em 03 de outubro de 2003, Livro 134, F. 025, 1º Ofício de Notas desta Comarca, Registro R. 1 – 53.173, cujo registro foi cancelado em 10 de novembro de 2005, nos termos da Averbação de Cancelamento de Registro nº AV2.53.173.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei tem por finalidade a construção pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, do Fórum Eleitoral desta cidade, ficando estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos, contando da data do termo de doação, para início da construção das instalações.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, 1185 - Bairro Santa Edwiges - Arapiraca-AL - CEP: 57.311-180

Art. 4º Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, independentemente de benefícios realizados, se:
I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade estabelecida no art. 3º desta Lei;
II – cessarem as razões que justificaram a doação;
III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diferente da prevista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.412/2005.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2006.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 10 dias do mês de julho do ano de 2006.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo